



Câmara Municipal de Catalão  
Departamento de Processo Legislativo



AUTÓGRAFO DE LEI nº 101, de 04 de dezembro de 2019.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E CEDER EM COMODATO, AO LIONS CLUBE DE CATALÃO, CNPJ Nº 00.001.925/0001-57, O IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e ceder em comodato, por 120 (cento e vinte) meses, podendo ser renovado por igual ou outro período, ao LIONS CLUBE DE CATALÃO, associação civil sem fins lucrativos, fundado em 26 de janeiro de 1976, inscrito no CNPJ 00.001.925/0001-57, com sede nesta cidade, a Rua Almerly de Paiva, nº 478, no Loteamento Jardim Paulista, nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, o bem imóvel de propriedade do Município de Catalão, com a finalidade de construção de sua sede civil necessária à prestação dos serviços sociais a que se destina, a seguir descrito:

**- UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade na Rua 10, lado par, distante 24,45 metros do chanfrado da Av. Dr. Willian Netto Fayad, caracterizado como a 2ª Área do Decreto Municipal de nº 1.714, de 24 de setembro de 2019, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 27,52 metros e confronta**



Câmara Municipal de Catalão  
Departamento de Processo Legislativo



com a Rua 10; aos fundos mede 10,00 metros e confronta com a 11ª Área do Decreto municipal de desmembramento nº 2.464, de 06/09/2011; ainda pelos fundos com uma distância de 17,77 metros; confrontando com a 11ª área do Decreto Municipal de desmembramento nº 2.464, de 06/09/2011; pelo lado direito mede 40,37 metros e confronta com a 1ª Área do Decreto Municipal de nº 1.714/2019; pelo lado esquerdo mede 37,47 metros e confronta com a APM-04, área de uso público, perfazendo uma área total de 1.088,25m<sup>2</sup>, situado no Loteamento Barka II, sendo parte da matrícula 58.746, folha 1, do CRI local, datada de 16 de julho de 2019, originalmente caracterizado como “ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 03 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO”.

Parágrafo único – Fica o Poder Público Municipal autorizado a desafetar o imóvel acima da sua destinação original, passando-o a categoria dos bens dominicais ou do patrimônio disponível.

Art. 2º - Uma vez desafetado da sua destinação original o imóvel referenciado deverá ser cedido via de comodato ao LIONS CLUBE DE CATALÃO, que construirá sobre o mesmo a sua sede civil, comprometendo-se a desenvolver no local as atividades de acordo com o seu estatuto.

§ 1º - Nenhuma benfeitoria, seja útil ou necessária, levadas a efeito pelo COMODATÁRIO serão indenizadas pelo Município.

§ 2º - O presente comodato não ensejará contrapartida financeira por qualquer das partes.



**Câmara Municipal de Catalão**  
**Departamento de Processo Legislativo**

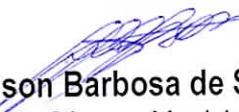


Art. 3º - Em caso de extinção do Comodato ou devolução do imóvel por parte do COMODATÁRIO, as benfeitorias passarão a integrar o patrimônio do Município, ficando o comodato revogado automaticamente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, se houverem, serão suportadas a conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**Helson Barbosa de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Catalão